



STARTPOL

Concurso de Tecnologias Policiais



FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS



Associação Nacional
dos Peritos Criminais Federais

STARTPOL

Concurso de Tecnologias Policiais

Chamada Pública 2018/2019

Frente à realidade da segurança pública brasileira, faz-se necessário investir em soluções disruptivas que permitam o enfrentamento efetivo da criminalidade e a evolução da paz social. A tecnologia e o empreendedorismo, cerne das Startups, são instrumentos apropriados para superar este desafio.

Nesta direção, a Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF), a Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (FENAPRF) e a Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF), aqui denominadas Entidades do Sistema Representativo dos Policiais Federais e Rodoviários Federais do Brasil (ESRP), parceiras neste concurso, se unem pela promoção da inovação aplicada à segurança pública como contribuição para o país. Em parceria com a Major Tom, Empresa Organizadora, e demais parceiros técnicos, metodológicos, tecnológicos, financeiros e/ou institucionais, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentar propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 Objeto

Modernizar e ampliar a efetividade da segurança pública do Brasil por meio da identificação, mapeamento, seleção e eventual apoio a iniciativas de Startups de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, nas áreas tecnológicas listadas a seguir, como base da solução, do produto ou do serviço entregue.

- 1.1 É o objetivo desta Chamada apoiar iniciativas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação desenvolvidas por empresas emergentes (com até quatro anos de constituição), aqui denominadas “*Startups*”. Este apoio será efetuado por meio de subvenção econômica e/ou suporte em gestão, de acordo com as necessidades de cada startup. Para ter acesso ao apoio, as startups selecionadas deverão, já no processo de inscrição, aceitar as condições de contrapartida dos organizadores e parceiros, conforme descrito neste documento.
- 1.2 Mantendo-se sempre o foco em “Segurança Pública”, e em conformidade com as áreas foco da EMBRAPII, as iniciativas inscritas devem se enquadrar em uma ou mais das seguintes áreas tecnológicas:
 - A. Tecnologia da Informação e Comunicação:

- i. Sistemas Inteligentes;
- ii. Software e Automação;
- iii. Comunicações Ópticas;
- iv. Eletrônica Impressa;
- v. Eletrônica Embarcada;
- vi. Biofotônica e Instrumentação;
- vii. Equipamentos para Internet e Computação Móvel;
- viii. Produtos Conectados;
- ix. Software para Sistemas Ciberfísicos;
- x. Sistemas Automotivos Inteligentes;
- xi. Sistemas Embarcados;
- xii. Comunicações Digitais;
- xiii. Soluções Computacionais em Engenharia;
- xiv. Sistemas para Automação da Manufatura.

B. Materiais e Química:

- i. Química Verde;
- ii. Materiais de Alto Desempenho;
- iii. Tecnologia Química Industrial;
- iv. Metalurgia e Materiais;
- v. Polímeros;
- vi. Aços e Ligas especiais;
- vii. Eletroquímica Industrial;
- viii. Materiais para Construção Ecoeficiente.

C. Biotecnologia:

- i. Biofármacos e Fármacos;
- ii. Processamento de Biomassas;
- iii. Bioquímica de Renováveis;
- iv. Processos Biotecnológicos;
- v. Biocontroladores de Pragas Agrícolas;
- vi. Transformação da Biomassa.

D. Mecânica e Manufatura:

- i. Manufatura Integrada;
- ii. Tecnologias de Metal-Mecânica;
- iii. Manufatura a Laser;
- iv. Sistemas para Manufatura;
- v. Tecnologias Inovadoras de Refrigeração;
- vi. Sistemas de Sensoriamento;

E. Tecnologias Aplicadas:

- i. Tecnologias de Dutos;
- ii. Agroindústria do Café;
- iii. Monitoramento e Instrumentação para o Meio Ambiente;
- iv. Tecnologias Agroindustriais;
- v. Sistemas Inteligentes de Energia;

2 Parceiros

Caberá à Empresa Organizadora, com a contribuição das ESRPs, convidar empresas investidoras e instituições parceiras tanto para a curadoria de seleção de iniciativas, quanto para a mentoria, o financiamento e o desenvolvimento tecnológico e gerencial dos projetos apresentados pelas startups. As empresas e instituições que aceitarem o convite serão divulgadas no site do StartPol.

As entidades convidadas pelos organizadores podem ser parceiros operacionais, metodológicos, tecnológicos, financeiros e/ou institucionais, e agregam valor a este concurso, de forma a ampliar os resultados e impactos positivos esperados.

Estes parceiros poderão cooperar com ações como: divulgação do concurso, curadoria no processo seletivo, mentoria aos empreendedores, financiamento e investimento nas iniciativas, entre outros. O rol de parceiros pode ser, a critério dos organizadores, ampliado a qualquer momento.

A Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII, convidada pelas ESRPs e pela Empresa Organizadora, é a Parceira Estruturante neste concurso para eventual aporte de recursos e apoio tecnológico às iniciativas selecionadas.

3 Cronograma

A edição 2018/2019 deste concurso seguirá o seguinte Cronograma:

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no sítio www.startpol.com.br	28/11/2018
Data limite para submissão das propostas	28/01/2019
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade na página do Startpol na internet	11/02/2019
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade	20/02/2019
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade	01/03/2019
Julgamento	De 11/03/2019 a 15/03/2019
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página do Startpol na internet	19/03/2019
Elaboração do contrato de aceleração entre startups e empresas investidoras e parceiras	De 29/03/2019 a 26/04/2019
Apoio às propostas aprovadas: <ol style="list-style-type: none">1. Com contrato de aceleração com empresas investidoras2. Autofinanciadas com contrato de consultoria com a empresa organizadora	Conforme fechamento de contrato

4 Critérios de Elegibilidade

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

4.1.1 Após a análise dos critérios de elegibilidade, o resultado será divulgado na página eletrônica do STARTPOL, disponível na Internet no endereço <http://www.startpol.com.br> conforme CRONOGRAMA.

4.2 Quanto à Proponente e Equipe:

4.2.1 A Startup Proponente deverá indicar um Coordenador Responsável pela apresentação da proposta. Este Coordenador Responsável deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- 4.2.1.1 Ter seu currículo cadastrado na página eletrônica do StartPol, disponível na Internet no endereço <http://www.startpol.com.br> atualizado no mínimo 24h antes da submissão de sua proposta;
- 4.2.1.2 Ser obrigatoriamente o coordenador da iniciativa;
- 4.2.1.3 Ter vínculo formal claro com a Startup Proponente. O vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de relação explícita e de fácil comprovação que exista entre a Startup Proponente – pessoa jurídica – e o Coordenador Responsável que coordenará o projeto durante a fase de apoio do STARTPOL. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre a Startup Proponente e o Coordenador Responsável para o desenvolvimento da atividade de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, documento esse expedido por representante legal da Startup Proponente. Se for o caso, esse documento deve ser anexado ao corpo da proposta inscrita.
- 4.2.1.4 Sob pena de desqualificação sumário da proposta, EXPLICITAR, de forma clara e inequívoca, por meio de “Declaração de Responsabilidade Conjunta do Coordenador e da Startup Proponente”, assinada pelas partes e constante da proposta enviada pela Startup Proponente, o compromisso conjunto de ambos em:
 - 4.2.1.4.1 atuar de forma transparente e proativa para com os gestores do concurso STARTPOL;
 - 4.2.1.4.2 atuar de forma a garantir a prioridade dos compromissos assumidos perante os gestores do concurso STARTPOL, envidando todos os esforços razoáveis e ao seu alcance, sejam estes previstos ou não na proposta, para alcançar o sucesso do projeto;
 - 4.2.1.4.3 atuar em estrita conformidade com a legislação vigente, com as regras deste concurso, bem como com a sua proposta enviada, nesta ordem de precedência;
 - 4.2.1.4.4 atuar em plena observância e respeito a quaisquer solicitações, recomendações e/ou exigências quanto ao Sigilo, à Confidencialidade, ao Protocolo específico e à Ética profissional dos órgãos de Segurança Pública que venham, de forma eventual ou não, a se relacionar com as atividades correlatas ao projeto – entrevistas de campo, provas de conceito, testes de protótipos, casos de uso, etc.
- 4.2.2 A existência de qualquer inadimplência por parte da Startup Proponente, ou sanção por parte do Coordenador Responsável, com as Entidades Policiais Parceiras e demais parceiros, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou o registro da Startup Proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, em razão do que prescreve o inciso III do artigo 29 da Lei n. o 8666/93, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que a Startup Proponente deixou de declarar sua inadimplência.

4.3 Quanto à Startup Proponente:

- 4.3.1 A Startup é a pessoa jurídica onde se originou e se desenvolve a iniciativa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e será doravante denominada “Startup Proponente” (SP).
- 4.3.1.1 A Startup Proponente deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País, com data de abertura do CNPJ na Receita Federal posterior a 01/02/2014.
- 4.3.1.2 Caso a Startup Proponente não seja detentora do direito autoral, da patente ou do direito de uso do todo ou de partes componentes da sua solução, esta deverá apresentar, em sua proposta, a autorização para o uso desses direitos.
- 4.3.1.3 Empresas que já tenham, anteriormente à divulgação do resultado final do concurso, firmado contrato de aceleração, compromisso societário e ou quaisquer outras modalidades de acordo tácito e/ou explícito de interesse mútuo (financeiro, societário, patrimonial, concorrencial, mercadológico, intelectual, tecnológico ou outro) com uma das empresas investidoras ou instituições parceiras não-acadêmicas no STARTPOL são inelegíveis para esta Chamada. A constatação a posteriori desta condição será escopo de desenquadramento imediato do projeto, bem como estará sujeita às sanções e penalidades cabíveis.
- 4.3.1.4 A Startup Proponente poderá se autofinanciar, caso não deseje estabelecer contrato de aceleração com uma Empresa Investidora ou não seja por nenhuma delas selecionada, desde que esteja devidamente qualificada, aprovada e tecnicamente validada no STARTPOL. Nesta modalidade, a Startup Proponente poderá se inscrever para aceleração direta com a EMBRAPII e uma unidade EMBRAPII que escolha por meio de contrato de consultoria firmado com a Empresa Organizadora do STARTPOL.

5 Recursos Financeiros

- 5.1 As propostas aprovadas poderão ser financiadas pelas empresas investidoras e estarão pré-qualificadas para aceleração pela Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, seja diretamente ou em desenvolvimento conjunto com Empresa Investidora. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira das empresas investidoras e dos demais parceiros.
- 5.2 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, as empresas investidoras poderão decidir por suplementar os projetos contratados, dentro ou acima do valor recomendado pelo Comitê Julgador, e/ou contratar novos projetos que já tenham sido devidamente habilitados nesta chamada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

- 5.3 A aceleração pela Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII será realizada segundo regras próprias disponíveis em <https://www.embrapii.org.br>. Para efetivação do pedido de aceleração junto à EMBRAPPII é necessário que o projeto da Startup Proponente tenha sido classificado e aprovado pelo Comitê Julgador e validado pela Comissão Técnico-Científica das entidades policiais.
- 5.4 As empresas investidoras, ao aderirem ao edital STARTPOL, concordam em remunerar a Empresa Organizadora pelos seus serviços prestados antes e durante o certame com 10% do valor global investido nos projetos por ela contratados, incluindo neste total, para efeito de cálculo, os valores captados junto à EMBRAPPII e suas unidades associadas, bem como valores captados junto ao SEBRAE. Estes valores deverão ser pagos quando ocorrerem os fechamentos de seus respectivos contratos com os projetos a serem acelerados e não serão contabilizados no montante dos valores a serem investidos nos projetos acelerados.

6 Itens Financiáveis

- 6.1 Os recursos do Edital STARTPOL – TECNOLOGIAS POLICIAIS aportados nos projetos aprovados neste certame serão gerenciados pela(s) Empresa(s) Investidora(s) que estabelecer(em) com a Startup Proponente um contrato de aceleração ou pela Startup que for autofinanciada, e esta(s) deverá(ão) prestar contas mensalmente das despesas à Empresa Organizadora, Major Tom, por meio da área específica do sítio <http://www.startpol.com.br>. São considerados financiáveis com estes recursos os seguintes itens abaixo relacionados:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	CONTRAPARTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO LEGAL
Contratação de terceiros (sem vínculo com financiadora ou startup)	Contratação de pessoa física ou jurídica.	FINANCEIRA	Nota fiscal, recibo, RPA (Recibo Pagamento Autônomo)
Despesas de viagens nacionais (passagens e diárias)	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	FINANCEIRA	Notas fiscais
Despesas com locomoção	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal (aluguel de veículos, táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	FINANCEIRA	Notas fiscais
Máquinas e equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto.	FINANCEIRA	Notas fiscais
Dispositivo eletrônico e software	Específicos para o projeto.	FINANCEIRA	Notas fiscais
Matéria-prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante.	FINANCEIRA	Notas fiscais
Horas técnicas	Horas técnicas de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades Tecnológicas para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	ECONÔMICA	Declaração de horas técnicas

6.2 As demais despesas serão de responsabilidade do coordenador responsável e da Startup Proponente, a título de contrapartida, bem como das Empresas Investidoras selecionadas, nos casos cabíveis, respondendo cada um pelos atos praticados.

- 6.3 As Entidades Policiais Parceiras, as Empresas Investidoras e a Empresa Organizadora não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a quaisquer despesas decorrentes ou não de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, inflação ou outros.

7 Submissão da Proposta

- 7.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao STARTPOL exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível em www.startpol.com.br.
- 7.2 O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.
- 7.1.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a organização não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos de qualquer ordem, sejam estes externos ou internos à organização do edital STARTPOL.
- 7.1.2 Caso a proposta tenha tentativa de envio fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.
- 7.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.startpol.com.br> ou pelo telefone +55 61 9 8111 0106, das 9 h às 12 h e de 14 h às 17 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 7.3.1 O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17 h (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.
- 7.3.2 É de responsabilidade da Startup Proponente entrar em contato com a Empresa Organizadora em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 7.4 O formulário deverá ser preenchido online com as seguintes informações:
- A. Identificação da proposta;
 - B. Dados do coordenador responsável;
 - C. Startup Proponente;
 - D. Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - E. Orçamento detalhado;
 - F. Dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;

- G. Relevância e impacto do projeto para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico ou de Inovação;
- H. Relevância e impacto do projeto para a modernização e a ampliação de efetividade da segurança pública do Brasil;
- I. Informações dos membros da equipe;
- J. Objetivos específicos;
- K. Metodologia;
- L. Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- M. Produtos ou serviços esperados como resultado do projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com previsão de cronograma de entrega anual;
- N. Perspectivas concretas de colaborações internacionais durante a execução do projeto, inclusive indicando potenciais mercados para futuras exportações das soluções desenvolvidas;
- O. Colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução de atividades em rede;
- P. Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
- Q. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- R. Resultado da busca em bases de propriedade intelectual relacionada ao tema do projeto;
- S. Participação da Startup Proponente ou de seus colaboradores em programas de empreendedorismo (são exemplos: o InovAtiva Brasil do MDIC, programas de incubadoras, do SEBRAE, START-UP BRASIL, etc);

7.1.3 Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta. Caso o item não se adeque à proposta, escrever “não se aplica”.

7.1.4 Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

7.1.5 Por questões legais e para fins de auditoria, não serão aceitos o envio de vídeos e áudios, mesmo que citados na proposta e disponíveis via internet.

7.2 Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.3 Constatado o envio de propostas idênticas por Startups Proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas, além de medidas judiciais cabíveis.

8 Julgamento

8.1 Nesta fase serão julgadas apenas as propostas que atenderam a todos os critérios de elegibilidade definidos nesta Chamada Pública.

8.2 Critérios do Julgamento

8.2.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Critérios	Peso	Nota
A	ORIGINALIDADE Que se comprove o caráter único	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de inovação 	3	0,00 a 10,00
B	APLICABILIDADE Que se comprove a utilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Consistência técnica da solução 	2	0,00 a 10,00
C	RELEVÂNCIA Que demonstre a importância para o setor e a sociedade	<ul style="list-style-type: none"> • Efetividade/eficácia na resolução do problema proposto 	3	0,00 a 10,00
D	DISRUPÇÃO Que mostre o potencial de mudança de paradigmas	<ul style="list-style-type: none"> • Propriedade intelectual depositada, registrada e/ou concedida 	2	0,00 a 10,00
E	ETAPA DE DESENVOLVIMENTO Que se encontre no estágio mais avançado de aplicação no mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Fase de evolução do produto/serviço 	3	0,00 a 10,00
F	EQUIPE Qualificação da equipe de empreendedores	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo acadêmico e profissional dos empreendedores; • Complementaridade de competências na composição do time; • Dedicção de tempo comprometida pelos empreendedores para a Startup Proponente; • Conhecimento/experiência em gestão de negócios. 	2	0,00 a 10,00
G	MODELO DE NEGÓCIOS Qualidade e consistência do modelo proposto	<ul style="list-style-type: none"> • Escalabilidade: facilidade com que a solução pode ser replicada e rapidamente difundida; • Clareza da proposta de valor do produto/serviço, bem como do mercado e seus segmentos de clientes-alvo; • Clareza dos canais de comercialização e distribuição do produto ou serviço; • Tamanho, relevância, atratividade comercial e barreiras de entrada (incluídas as regulatórias, concorrência etc) do mercado-alvo; e • Fatores competitivos de diferenciação frente a outras soluções. 	3	0,00 a 10,00

8.2.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

- 8.2.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 8.2.4 Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota do item C acima; caso permaneça o empate, serão considerados, em ordem, as notas dos itens A, B e D do quadro Critérios de análise e julgamento do subitem 7.2.1.

8.3 Etapas do Julgamento

8.3.1 Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

- 8.3.1.1 O Comitê Julgador será formado por especialistas indicados pelas Entidades Policiais Parceiras e seus parceiros neste concurso, e será presidido por representante especialista da Empresa Organizadora, ou indicado por esta, que coordenará e conduzirá os trabalhos.
- 8.3.1.2 Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.
- 8.3.1.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Julgador deverá recomendar a sua “Aprovação” ou a sua “Não Aprovação”.
- 8.3.1.4 O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.
- 8.3.1.5 Para cada proposta recomendada, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo STARTPOL.
- 8.3.1.6 Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, este e a Comissão Técnico-Científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.
- 8.3.1.7 A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê Julgador.

8.3.2 Etapa II – Análise pela Comissão Técnico-Científica das Entidades Policiais Parceiras

- 8.3.2.1 Esta etapa consiste na supervisão da classificação aferida pelo Comitê Julgador. Para tanto será criada uma Comissão Técnico-Científica por indicação das Entidades Policiais Parceiras conforme o escopo dos projetos a serem julgados.
- 8.3.2.2 A Comissão Técnico-Científica deverá analisar os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando os subsídios para etapa de Decisão pelas Empresas Investidoras;
- 8.3.2.3 A Comissão Técnico-Científica poderá indicar itens orçamentários, informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar a aprovação da proposta.

8.3.2.4 Identificadas falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá a Comissão Técnico-Científica tomar as providências necessárias para sanar os problemas, podendo determinar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da Planilha de Julgamento.

8.3.3 Etapa III – Seleção de projetos por Empresas Investidoras

8.3.3.1 Caberá a cada Empresa Investidora definir quais projetos dentre os classificados pelo Comitê Julgador que deseja financiar e apoiar o desenvolvimento tecnológico e inovação com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão Técnico-Científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

8.3.3.1.1 A Empresa Investidora deverá fornecer ao projeto pelo menos 01 (um) profissional especialista com dedicação exclusiva em acréscimo ao seu apoio financeiro. Também será responsável pelo plano de negócios da inovação gerada;

8.3.3.2 Na decisão das Empresas Investidoras deverão ser determinadas quais as propostas a serem selecionadas e os respectivos valores a serem financiados dentro dos limites orçamentários desta Chamada;

8.3.3.3 As Startups Proponentes cujos projetos forem aprovados e validados tecnicamente, porém que não sejam selecionadas por alguma Empresa Investidora, poderão optar pelo autofinanciamento para aceleração direta com a EMBRAPII e uma unidade EMBRAPII que escolha por meio de contrato de consultoria firmado com a Major TOM, Empresa Organizadora do Startpol;

8.3.3.3.1 O contrato de consultoria com a Empresa Organizadora será remunerado em 10% do valor captado junto às instituições parceiras pela Startup Proponente contratante e garantirá a esta todo o apoio necessário para selecionar a Unidade EMBRAPII mais adequada ao seu projeto, elaborar as solicitações necessárias para formalização do pedido junto à EMBRAPII e sua unidade selecionada, bem como junto ao SEBRAE, nos casos previstos pela parceria existente entre o SEBRAE e a EMBRAPII, do qual podem receber subvenção de até 80% de sua contrapartida financeira.

8.3.4 Etapa IV – Acordo de associação entre Startups Proponentes e as Empresas Investidoras

8.3.4.1 As Startups Proponentes selecionadas por Empresas Investidoras nesta Chamada, para fins de recebimento do apoio destas, conforme previsto nesta Chamada, deverão necessariamente associar-se a uma ou mais Empresas Investidoras, a(s) qual(is) será(ão) sua(s) aceleradora(s) no Edital STARTPOL, até o dia 27 de abril de 2019 conforme CRONOGRAMA. A não associação por meio de contrato de aceleração até o prazo previsto no cronograma justificará a escolha de outro projeto qualificado.

8.3.4.2 A negociação é exclusivamente entre as startups e as empresas interessadas em investir em seus projetos qualificados.

8.3.4.3 As startups selecionadas por Empresas Investidoras que porventura não consigam chegar a um acordo nos termos para fechamento de contrato de aceleração com

estas poderão optar pelo autofinanciamento para aceleração direta pela EMBRAPII e uma unidade EMBRAPII que escolha por meio de contrato de consultoria firmado com a Empresa Organizadora do STARTPOL.

- 8.3.4.3.1 O contrato de consultoria com a Empresa Organizadora, será remunerado em 10% do valor captado junto às instituições parceiras pela startup contratante e garantirá a esta todo o apoio necessário para selecionar a Unidade EMBRAPII mais adequada ao seu projeto, elaborar as solicitações necessárias para formalização do pedido junto à EMBRAPII e sua unidade selecionada, bem como junto ao SEBRAE, nos casos previstos pela parceria existente entre o SEBRAE e a EMBRAPII, do qual podem receber subvenção de até 80% de sua contrapartida financeira.

9 Resultado Preliminar do Julgamento

- 9.1 A relação de todas as propostas julgadas, selecionadas e não selecionadas, será divulgada na página eletrônica do STARTPOL, disponível na Internet no endereço <http://www.startpol.com.br>, conforme CRONOGRAMA.
- 9.2 Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

10 Recursos Administrativos

10.1 Recurso Administrativo do Resultado Provisório da Verificação dos Critérios de Elegibilidade

- 10.1.1 Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado dos critérios de elegibilidade, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível em <http://www.startpol.com.br>, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do "Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade" na página eletrônica do STARTPOL
- 10.1.2 O recurso será analisado pela Comissão Técnico-científica, que verificará se os argumentos apresentados são procedentes e emitirá decisão.
- 10.1.3 Tendo em vista que os critérios de elegibilidade são objetivos e concisos, a decisão da Comissão Técnico-científica será definitiva e a chamada seguirá seu fluxo procedimental.
- 10.1.4 O Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade será divulgado na página eletrônica do STARTPOL, disponível na Internet no endereço <http://www.startpol.com.br>, conforme CRONOGRAMA.

10.2 Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

- 10.2.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível <http://www.startpol.com.br>, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página eletrônica do STARTPOL e da disponibilização dos pareceres neste mesmo sítio eletrônico.

11 Resultado Final do Julgamento

- 11.1 O Comitê Julgador emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela comissão técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.
- 11.2 O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do STARTPOL, disponível na Internet no endereço <http://www.startpol.com.br>, conforme CRONOGRAMA.

12 Execução das Propostas Aprovadas

- 12.1 As propostas aprovadas serão apoiadas, em nome da startup proponente, mediante aceitação de todos os termos deste edital.
- 12.2 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.
- 12.2.1 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, sem qualquer acréscimo de recurso, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela(s) Empresa(s) e/ou Entidades Investidora(s) do projeto conforme o caso.
- 12.3 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 12.4 A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com qualquer entidades promotoras ou das empresas investidoras, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, em razão do que prescreve o inciso III do artigo 29 da Lei no 8666/93, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

- 12.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do STARTPOL serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:
- 12.5.1 Aqueles proponentes cujos projetos submetidos ao Edital STARTPOL – Concurso de Tecnologias Policiais, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.
- 12.5.1.1 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.
- 12.5.1.2 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os coordenadores de projeto, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa e desenvolvimento, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.
- 12.5.2 As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.
- 12.5.3 O Concurso de Tecnologias Policiais – STARTPOL disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), startup proponente e recursos aplicados.
- 12.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Empresa Investidora, nos casos de desenvolvimento conjunto por contrato de aceleração, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 12.7 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 12.8 As empresas selecionadas e as Empresas Investidoras terão o prazo previsto no CRONOGRAMA para fecharem um acordo de aceleração. Caso isso não aconteça até a data indicada, a startup poderá optar pelo autofinanciamento para desenvolvimento em parceria com a EMBRAPPII e uma Unidade EMBRAPPII de sua escolha arcando com a responsabilidade financeira de sua

contrapartida. A Empresa Investidora poderá escolher outro projeto dentre os aprovados para financiar.

13 Do Monitoramento e da Avaliação

13.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido nos termos deste edital.

13.1.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao Comitê Julgador e à Empresa Investidora ou Entidade Policial Parceira pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

13.2 Durante a execução do projeto, a Empresa Organizadora, a Empresa e/ou Entidade Investidora, e qualquer das entidades policiais promotoras poderá, em qualquer tempo, frequência e período, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o monitoramento e à avaliação do projeto.

13.2.1 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a Empresa e/ou Entidade Investidora, conforme o caso, deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

13.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e o levantamento de informações para o STARTPOL.

13.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Empresa Organizadora deverá ser feita por meio do e-mail startpol@startpol.com.br, somente pelo coordenador do projeto, emitida pelo seu e-mail cadastrado em sua inscrição online, com o número do processo em questão entre colchetes iniciando o assunto do e-mail.

13.5 À Empresa Organizadora e à Empresa e/ou Entidade Investidora reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais aos integrantes do projeto.

13.6 O STARTPOL reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto e em 3 (três) anos após o seu encerramento, solicitar informações relativas ao perfil da Startup Proponente selecionada, incluindo faturamento, número de postos de trabalho gerados, número de usuários e clientes, montante de investimento captado, dentre outras.

- 13.6.1 Estas informações serão utilizadas para fins de pesquisa, acompanhamento e divulgação dos resultados gerados pelo STARTPOL.
- 13.6.2 As informações, se publicadas, não serão identificadas.
- 13.6.3 As solicitações de informações devem ser respondidas em até 5 (cinco) dias úteis à sua emissão.

14 Avaliação Final/Prestação de Contas

- 14.1 O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas final em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com as normas do presente Edital, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo STARTPOL e/ou instituições parceiras e demais penalidades previstas na legislação de regência.
 - 14.1.1 Todos os campos do formulário online de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.
 - 14.1.2 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada juntamente com todos os comprovantes de despesas digitalizados, os quais deverão ser anexados em formato PDF no formulário online de prestação de contas disponível no endereço eletrônico <http://www.startpol.com.br>.

15 Publicações

- 15.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do STARTPOL – Concurso de Tecnologias Policiais e de outras entidades/órgãos e Empresas Investidoras, quando for o caso.
- 15.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
- 15.3 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.
- 15.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido

na Lei de Inovação (Lei no 13.243 de 11 de janeiro de 2016), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e na Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996).

15.5 As empresas apoiadas nesta Chamada deverão divulgar em seu website e em materiais institucionais as logomarcas das Entidades Policiais Parceiras e o selo de vencedor do STARTPOL – Concurso de Tecnologias Policiais, durante a vigência do projeto e em 3 (três) anos após seu encerramento.

16 Disposições Gerais

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das Entidades Policiais Parceiras, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Empresa Organizadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 28 de novembro de 2018.

Luís Antônio de Araújo Boudens
Presidente FENAPEF

Deolindo Carniel
Presidente FENAPRF

Marcos Camargo
Presidente APCF

Thomas Strauss
Major Tom Comunicação e Publicidade